Lei nº 218

Dispõe sôbre a revogação de leis e dá outras providências

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas, para todo e qualquer efeito, as leis nº 325, de 1º de junho de 1962; lei nº 464, de 5 de julho de 1964, da Câmara Municipal; lei nº 484, de 7 de março de 1966, e nº 505, de 16 de agôsto de 1966, que versam sôbre concessão de gratificações.

Art. 2º - Ficam extintos, no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, os cargos isolados de Auxiliar de Música e de 1º Auxiliar de Encarregado de Turma de Vigilância de Suvetam.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Mando portanto a quem o conhecimento e execução desta lei pertença, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Arcos, 27 de outubro de 1966.

Alberto [illegible] Andrade
Prefeito Municipal

José [illegible] Amaral
Secretário